



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1246 DE 21 DE JUNHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30-11-82.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado da Saúde, um crédito suplementar no valor de CR\$ 33.662.000,00 (Trinta e Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde	
17.01 - Secretaria de Estado da Saúde	
4130.00 - Investimentos Em Regime de Execução Especial	
	33.662.000,00

M

Publicado no Diário Oficial
nº 352 do dia 23/06/83
Fátima

DECRETO Nº 1246 DE 21 DE JUNHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 20-11-82.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado de Saúde, um crédito suplementar no valor de CR\$ 33.662.000,00 (Trinta e Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Cruzetões), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, conforme discriminação:

DESPESA:

- 14.00 - Secretaria de Estado de Saúde
 - 14.01 - Secretaria de Estado de Saúde
 - 4130.00 - Investimentos Em Regime de Execução Especial
- 33.662.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
17.01.04.14.104.1.036		
Incentivo a Produção de Borracha Vegetal-PROBOR	33.662.000,00	33.662.000,00
TOTAL	33.662.000,00	33.662.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros proveniente do convênio nº 30/83 celebrado entre a Superintendência da Borracha-SUDHEVEA e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	33.662.000,00
TOTAL	33.662.000,00

Artigo 3º - Fica alterada Programação Orçamentária da Despesa, dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto 781 de 31- 12- 82.

I - TRIMESTRE

2. 271.633.000,00

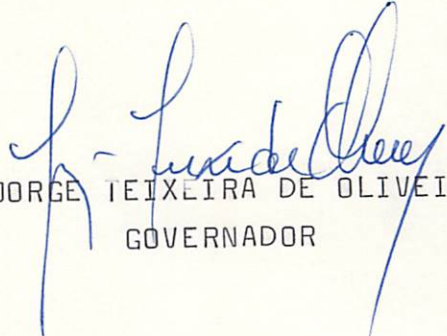


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

II - TRIMESTRE	2.238.536.880,00
III - TRIMESTRE	362.388.000,00
IV - TRIMESTRE	286.173.000,00
TOTAL	5.158.730.880,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR